Acto nº 90 de 1º de Dezembro de 1924

Licença por tempo indeterminado aos Sub-intendentes do 2º, 3º e 6º districtos.

O Coronel Pedro Pinto de Souza Intendente do municipio de Orchim etc;

Considerando que o Governo do Estado em recente decreto nomeou os cidadãos Trajano Flores Domingos Teixeira e Firmino Leal da Costa respectivamente Sub-intendentes do 2º, 3º e 6 districtos para exercerem no 24 Corpo Auxiliar da Brigada Militar do Estado aqui aquartellado os postos de officiaes dessa força;

Considerando que ao Executivo não é licito fugir a um cumprimento sagrado qual seja o de concorrer tanto quanto possivel na defeza da ordem e dos poderes constituidos da nação;

Considerando que por estas razões preponderantes e concludas a um tempo não deve obstar áquellas autoridades que prestem á ordem e á Republica os seus serviços quando estes solicitados para a sua defeza;

Considerando finalmente que as referidas autoridades solicitam do Executivo uma licença por tempo indeterminado dos cargos que vêem occupando para acorrerem ao chamado da Patria ensanguentada, resolve.

No uso das attribuições que lhe são conferidas pela vigente lei Organica do municipio

Decretar:

Artº 1º - Ficam as supra-mencionadas autoridades licenciadas por tempo indeterminado na data dos requerimentos respectivos.

Arto. 2.º Aos substitutos legaes cumpre assumirem o exercicio dos cargos em apreço percebendo os vencimentos constantes da legislação em vigôr.

Arto 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registe-se e façam-se as communicações devidas.

Intendencia Municipal de Erechim em 2ª Vista 1º de Dezembro de 1924.

Pedro Pinto de Souza

Oscar da Costa Karan